

**JULIANA PAULA MAGALHÃES**

**Michel Villey e a subjetividade jurídica**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Associado Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2020**

**JULIANA PAULA MAGALHÃES**

**Michel Villey e a subjetividade jurídica**

Tese apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob orientação do Professor Associado Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2020**

Nome: MAGALHÃES, Juliana Paula

Título: Michel Villey e a subjetividade jurídica

Tese apresentada à Faculdade de Direito da  
Universidade de São Paulo como exigência parcial para  
obtenção do título de Doutor em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

*“Je ne sais pas pire aberration que d’aborder les questions de justice sociale à partir et du point de vue du prétendu “sujet de droit”.”*

(VILLEY, Michel. **Droits et droits de l’homme**. 3. ed. Paris: PUF, 1998, p. 96-97)

## RESUMO

Juliana Paula Magalhães. Michel Villey e a subjetividade jurídica. 20/01/2020. 260 folhas. Doutorado. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 20/01/2020.

A presente tese tem por escopo apresentar a visão de Michel Villey acerca da subjetividade jurídica, a partir de um estudo minucioso da produção teórica do jurista francês, e estabelecer uma possibilidade de aproximação da leitura villeyana dessa temática com o pensamento marxista. Buscamos com esta pesquisa avançar na compreensão do fenômeno jurídico, em suas diferentes manifestações ao longo da história, procurando demonstrar que o direito – tal como ele se constitui atualmente – é uma especificidade do modo de produção capitalista. Nossa tese está dividida em cinco capítulos, acompanhados de introdução e conclusão. No primeiro deles, traçamos um panorama geral da produção teórica villeyana, mostrando alguns pontos fundamentais de seu percurso intelectual, sua leitura do direito, desde as concepções gregas, passando pelo direito romano, pelo tomismo, pela formação do pensamento jurídico moderno e contemporâneo, bem como pelas críticas villeyanas às noções jurídicas que começaram se manifestar a partir da modernidade e que ainda subsistem. No segundo capítulo, nosso foco é apresentar a profunda incompatibilidade teórica entre o pensamento de Villey e o juspositivismo, destacando a visão do jurista francês a respeito da gênese do positivismo jurídico, bem como os problemas por ele apontados nessa maneira de conceber o direito, a qual ele considera ilusória. No terceiro capítulo, empreendemos um mergulho na percepção villeyana no que concerne à gênese da subjetividade jurídica, desde seus antecedentes, como o estoicismo de Cícero, até suas formas embrionárias, exurgidas no nominalismo de Guilherme de Ockham, percorrendo um caminho ascensional que atravessa as reflexões de diversos pensadores, tais como Lutero e Calvino, Francisco de Vitória, Francisco Suárez, Johannes Althusius, René Descartes, até começar a atingir um corpo teórico mais bem acabado com Thomas Hobbes e Immanuel Kant. No referido capítulo, ainda abordamos o anti-humanismo villeyano e suas contundentes críticas à subjetividade jurídica e aos direitos humanos. No capítulo quarto, buscamos edificar uma ponte entre o pensamento do jurista francês e o marxismo, trazendo a visão de Villey acerca de Marx e dos marxistas, enfocando alguns juristas marxistas na França que foram influenciados por Villey, dentre os quais Nicos Poulantzas, André-Jean Arnaud e Michel Miaille, bem como expondo a mais avançada leitura marxista em relação ao direito, com destaque especial para a obras de maturidade de Karl Marx, pelo prisma do filósofo francês Louis Althusser. No quinto capítulo, chegamos a uma conjugação mais

direta entre o pensamento de Villey e o marxismo, partindo de uma leitura combinada das proposições teóricas de Michel Villey e do jurista marxista russo Evguiéni Pachukanis. Nesse último capítulo, ainda nos debruçamos sobre a questão da gênese material da subjetividade jurídica e de seu possível perecimento, na perspectiva do marxismo. Com lastro em nossa pesquisa, podemos afirmar a importância dos estudos de Villey em relação à gênese teórico-filosófica da subjetividade jurídica, ao demonstrar que tal conceito era ausente nas concepções greco-romanas e que a noção de direito subjetivo trazida por Ockham mostrava-se de modo ainda bastante incipiente. Conforme aponta Villey, foi somente com o advento da modernidade que se iniciou um processo de consolidação dessa noção, que se completou na contemporaneidade. A base material a partir da qual se erigiu a subjetividade jurídica não foi alcançada por Villey, em sua plenitude, pois lhe faltava o método marxista, único capaz de desvendar as determinações materiais que engendraram a forma sujeito de direito, como derivada direta da forma-mercadoria, da qual, por sua vez, também deriva, de maneira direta, a forma política estatal. Enquanto Villey postula uma retomada do direito natural clássico, calcado em uma visão social de justiça, como caminho de superação da deturpação trazida pelo sistema burguês de direitos subjetivos, o marxismo, com foco na concretude das relações sociais, apregoa que o perecimento da forma jurídica, nucleada na figura do sujeito de direito, apenas se dará por meio da ruptura com o modo de produção capitalista, estruturado a partir da forma-mercadoria, dando ensejo, assim, a uma efetiva transformação social.

Palavras-chave: Michel Villey – Subjetividade jurídica – Direito - Capitalismo – Marxismo

## ABSTRACT

Juliana Paula Magalhães. Michel Villey and legal subjectivity. 20/JAN/2020. 260 sheets. Doctorate. Law School, University of São Paulo, São Paulo. 20/JAN/2020.

The purpose of this thesis is to present Michel Villey's view of legal subjectivity, based on a thorough study of the French jurist's theoretical production, as well as to establish the possibility of bringing the Villeyan reading of this subject closer to Marxist thought. Through this research we seek to advance the understanding of the legal phenomenon, in its different manifestations throughout history, by trying to demonstrate that law – as it is currently constituted – is a specificity of the capitalist mode of production. Our thesis is divided into five chapters, with an introduction and a conclusion. In the first chapter, we draw a general panorama of Villey's theoretical production, showing some fundamental points of his intellectual journey, of his reading of law, from Greek conceptions, through Roman law, Thomism, the formation of modern and contemporary legal thought, as well as Villey's criticism of legal notions that began to emerge from modernity and that still survive. In the second chapter, we endeavor to present the profound theoretical incompatibility between Villey's thought and juspositivism, highlighting the French jurist's view of the genesis of legal positivism, as well as the issues he pointed out regarding that way of conceiving law, which he considers illusory. In the third chapter, we plunge into the Villeyan perception of the genesis of legal subjectivity, from its antecedents, such as Cicero's stoicism, to its embryonic forms, which appear in the nominalism of William of Ockham, following an ascension path that crosses the reflections of a number of thinkers such as Luther and Calvin, Francisco de Vitória, Francisco Suárez, Johannes Althusius, René Descartes, until starting to achieve a better finished theoretical body with Thomas Hobbes and Immanuel Kant. In this chapter, we also address Villey's anti-humanism and its strong criticism of legal subjectivity and Human rights. In the fourth chapter, we seek to bridge the gap between the thought of the French jurist and Marxism, presenting Villey's point of view about Marx and Marxists, focusing on some Marxist jurists in France who were influenced by Villey, including Nicos Poulantzas, André-Jean Arnaud and Michel Miaille, as well as to expose the most advanced Marxist reading of law, with particular emphasis on the mature works of Karl Marx, through the prism of the French philosopher Louis Althusser. In the fifth chapter, we arrive at a more direct conjugation between Villey's thought and Marxism, based on a combined reading of the theoretical propositions of Michel Villey and the Russian Marxist jurist Evgeny Pashukanis. In this last chapter, we also address the question of the

material genesis of legal subjectivity and its possible disappearance, from the point of view of Marxism. Based on our research, we can state the importance of Villey's studies in relation to the theoretical-philosophical genesis of juridical subjectivity, by demonstrating that such a concept was absent in Greco-Roman conceptions, and that Ockham's notion of subjective law was still quite incipient. As Villey points out, it was only with the advent of modernity that a process of consolidation of this notion began, which was completed in contemporary times. The material basis from which juridical subjectivity was built was not fully attained by Villey, for he lacked the Marxist method, the only one capable of unravelling the material determinations that gave rise to the form-subject of law as it derives directly from the form-commodity, from which, in turn, the political form of the state also derives directly. While Villey postulates a return to classical natural law, based on a social vision of justice as a means of overcoming the misrepresentation caused by the bourgeois system of subjective rights, Marxism, focusing on the concreteness of social relations, proclaims that the demise of the juridical form, nucleated in the figure of the legal subject, will only occur through a break with the capitalist mode of production, structured on the basis of the commodity-form, thus giving rise to an effective social transformation.

Keywords: Michel Villey – Legal, juridical subjectivity - Law - Capitalism - Marxism



## RÉSUMÉ

Juliana Paula Magalhães. Michel Villey et la subjectivité juridique. 20/01/2020. 260 feuilles.  
Doctorat. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 20/01/2020.

Le but de cette thèse est de présenter la vision de Michel Villey de la subjectivité juridique, basée sur une étude minutieuse de la production théorique du juriste français, ainsi que d'établir une possibilité d'approximation de la lecture villeyenne de ce thème avec la pensée marxiste. Avec cette recherche, nous cherchons à faire progresser la compréhension du phénomène juridique, dans ses différentes manifestations à travers l'histoire, en essayant de démontrer que le droit – tel qu'il est actuellement constituée – est une spécificité du mode de production capitaliste. Notre thèse est divisée en cinq chapitres, accompagnés d'une introduction et d'une conclusion. Dans la première chapitre, nous traçons un panorama général de la production théorique villeyenne, en montrant quelques points fondamentaux de son cheminement intellectuel, sa lecture du droit, depuis les conceptions grecques, en passant par le droit romain, le thomisme, la formation de la pensée juridique moderne et contemporaine, ainsi que par les critiques villeyennes des notions juridiques qui ont commencé à se manifester dans la modernité et qui subsistent encore. Dans le deuxième chapitre, nous nous attachons à présenter la profonde incompatibilité théorique entre la pensée de Villey et le juspositivisme, en soulignant le point de vue du juriste français concernant la genèse du positivisme juridique, ainsi que les problèmes qu'il a signalés dans cette façon de concevoir le droit, qu'il considère illusoire. Dans le troisième chapitre, nous plongeons dans la perception villeyenne de la genèse de la subjectivité juridique, depuis ses antécédents, comme le stoïcisme de Cicéron, jusqu'à ses formes embryonnaires, qui apparaissent dans le nominalisme de Guillaume d'Occam, suivant un chemin ascendant qui croise les réflexions d'un certain nombre de penseurs tels que Luther et Calvin, François de Victoire, Francis Suarez, Johannes Althusius, René Descartes, jusqu'à ce qu'il commence à atteindre un corps théorique mieux fini avec Thomas Hobbes et Immanuel Kant. Dans ce chapitre, nous abordons également l'anti-humanisme villeyen et ses vives critiques à l'endroit de la subjectivité juridique et des droits de l'homme. Dans le quatrième chapitre, nous cherchons à établir un pont entre la pensée du juriste français et le marxisme, en présentant le point de vue de Villey au sujet de Marx et des marxistes, en nous concentrant sur certains juristes marxistes en France qui ont été influencés par Villey, dont Nicos Poulantzas, André- Jean Arnaud et Michel Miaille, ainsi que d'exposer la lecture marxiste la plus avancée par rapport au droit, avec un accent particulier sur les œuvres de maturité de

Karl Marx, à travers le prisme du philosophe français Louis Althusser. Dans le cinquième chapitre, nous arrivons à une conjugaison plus directe entre la pensée de Villey et le marxisme, à partir d'une lecture combinée des propositions théoriques de Michel Villey et du juriste marxiste russe Evgueni Pachoukanis. Dans ce dernier chapitre, nous abordons également la question de la genèse matérielle de la subjectivité juridique et de sa possible disparition, du point de vue du marxisme. Sur la base de nos recherches, nous pouvons affirmer l'importance des études de Villey par rapport à la genèse théorico-philosophique de la subjectivité juridique, en démontrant qu'un tel concept était absent dans les conceptions gréco-romaines, et que la notion d'Occam de droit subjectif était encore naissante. Comme le souligne Villey, ce n'est qu'avec l'avènement de la modernité qu'un processus de consolidation de cette notion s'est amorcé, qui s'est achevé dans la contemporanéité. La base matérielle à partir de laquelle la subjectivité juridique s'est érigée n'a pas été pleinement atteinte par Villey, car il lui manquait la méthode marxiste, la seule capable de dévoiler les déterminations matérielles qui ont engendré la forme sujet de droit en tant que dérivé direct de la forme-marchandise, dont, à son tour, la forme politique étatique y découle aussi directement. Alors que Villey postule un retour au droit naturel classique, fondé sur une vision sociale de la justice comme moyen de surmonter la fausse représentation provoquée par le système bourgeois de droits subjectifs, le marxisme, en se concentrant sur le caractère concret des rapports sociaux, proclame que la mort de la forme juridique, ayant son noyau dans la figure du sujet de droit, ne se produira que par la rupture avec le mode de production capitaliste, structuré à partir de la forme-marchandise, donnant ainsi lieu à une transformation sociale effective.

Mots-clés: Michel Villey – Subjectivité juridique – Droit – Capitalisme – Marxisme

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO 1 – O DIREITO EM MICHEL VILLEY .....</b>	<b>19</b>
1.1 PERCURSO INTELECTUAL .....	19
1.2 AS ORIGENS DA FILOSOFIA GREGA. PLATÃO.....	30
1.3 A FILOSOFIA DO DIREITO DE ARISTÓTELES.....	37
1.4 O DIREITO ROMANO .....	47
1.5 A FILOSOFIA DO DIREITO DE TOMÁS DE AQUINO.....	61
1.6 A FORMAÇÃO DO PENSAMENTO JURÍDICO MODERNO E A CONTEMPORANEIDADE .....	67
<b>1.6.1 Antecedentes histórico-filosóficos: o nominalismo de Ockham.....</b>	<b>67</b>
<b>1.6.2 Os modernos e o direito.....</b>	<b>72</b>
<b>1.6.3 O cenário jurídico contemporâneo.....</b>	<b>79</b>
<b>CAPÍTULO 2 – VILLEY E O JUSPOSITIVISMO .....</b>	<b>85</b>
2.1 JUSPOSITIVISMO: ORIGENS E DESENVOLVIMENTOS HISTÓRICO- FILOSÓFICOS .....	85
2.2 A ILUSÃO DO JUSPOSITIVISMO .....	92
<b>CAPÍTULO 3 – VILLEY E A SUBJETIVIDADE JURÍDICA .....</b>	<b>109</b>
3.1 A GÊNESE FILOSÓFICA DA NOÇÃO DE SUJEITO DE DIREITO.....	109
<b>3.1.1 Cícero e o estoicismo.....</b>	<b>113</b>
<b>3.1.2 Guilherme de Ockham .....</b>	<b>118</b>
<b>3.1.3 Lutero e Calvino.....</b>	<b>122</b>
<b>3.1.4 Francisco de Vitória.....</b>	<b>127</b>

<b>3.1.5 Francisco Suárez</b> .....	<b>129</b>
<b>3.1.6 Johannes Althusius</b> .....	<b>130</b>
<b>3.1.7 Hugo Grócio</b> .....	<b>132</b>
<b>3.1.8 René Descartes</b> .....	<b>136</b>
<b>3.1.9 Thomas Hobbes</b> .....	<b>137</b>
<b>3.1.10 Immanuel Kant</b> .....	<b>143</b>
<b>3.3 VILLEY: ANTI-HUMANISMO E CRÍTICA À SUBJETIVIDADE JURÍDICA</b> ....	<b>147</b>
<b>3.4 VILLEY E OS DIREITOS HUMANOS</b> .....	<b>156</b>
<b>CAPÍTULO 4 – VILLEY E O MARXISMO</b> .....	<b>165</b>
<b>4.1 VILLEY, MARX E OS MARXISTAS</b> .....	<b>165</b>
<b>4.1.1 Villey, leitor de Marx</b> .....	<b>165</b>
<b>4.1.2. Villey, paradigma de juristas marxistas na França</b> .....	<b>173</b>
<i>4.1.2.1 Nicos Poulantzas</i> .....	<i>177</i>
<i>4.1.2.2 André-Jean Arnaud</i> .....	<i>186</i>
<i>4.1.2.3 Michel Miaille</i> .....	<i>193</i>
<b>4.2 O MARXISMO E O DIREITO</b> .....	<b>199</b>
<b>CAPÍTULO 5 – VILLEY E PACHUKANIS: DUAS SUPERAÇÕES DO JUSPOSITIVISMO</b> .....	<b>211</b>
<b>5.1 O DIREITO EM EVGUIÉNI PACHUKANIS</b> .....	<b>211</b>
<b>5.2 A GÊNESE MATERIAL DA SUBJETIVIDADE JURÍDICA</b> .....	<b>220</b>
<b>5.3 SUBJETIVIDADE JURÍDICA E NORMA: ENTRE VILLEY E PACHUKANIS</b> ...	<b>234</b>
<b>5.4 O PERECIMENTO DA SUBJETIVIDADE JURÍDICA</b> .....	<b>244</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>249</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>252</b>

## INTRODUÇÃO

A presente tese tem como objetivo central buscar compreender a leitura de Michel Villey acerca da subjetividade jurídica, por meio de uma pesquisa minuciosa da produção teórica do pensador francês e, a partir daí, realizar um cotejo com a visão marxista do direito, de modo a extrair possibilidades de ruptura com as leituras tradicionalmente assentadas do fenômeno jurídico que se lastreiam, em geral, na identificação entre direito e norma e que postulam uma continuidade histórica dos conceitos e das práticas jurídicas. Tais leituras se consolidaram e tornaram-se hegemônicas ao longo do tempo, especialmente a partir do momento em que a burguesia adquiriu a supremacia econômica e a sociedade tornou-se capitalista, ou seja, calcada na exploração da força de trabalho transformada em mercadoria, a qual, nesse contexto, passou a ser a forma universalizada a balizar todas as relações sociais.

Michel Villey, jurista, filósofo, romanista e historiador do direito, professor da *Université de Paris*, considerado um dos maiores pensadores do direito do século XX, nasceu em Caen em 1914, faleceu em 1988 e imortalizou-se através de sua vasta produção intelectual, de seus discípulos e do renomado *Institut Michel Villey*, que tem sua sede em Paris. Villey teve como alunos e orientandos célebres pensadores, tais como Nicos Poulantzas e André-Jean Arnaud, por exemplo. O legado intelectual do pensador Caen é imenso e, de certo modo, ainda pouco explorado, embora constem diversas homenagens, artigos, livros e pesquisas acadêmicas a respeito do pensamento villeyano.

O escopo de nossa pesquisa não é esgotar o estudo da obra de Villey em toda a sua riqueza de facetas e nuances, mas sim tratar de maneira aprofundada de sua inovadora leitura sobre a subjetividade jurídica e sua ruptura com a concepção juspositivista. O pensador francês, contrariamente à postulação de muitos romanistas, não vislumbra uma continuidade entre o direito romano e as atuais leituras juspositivistas e idealistas do fenômeno jurídico. Ele esclarece que, em Roma, o direito estava longe de ser simplesmente um conjunto de normas. A ciência jurídica inventada pelos romanos, cuja matriz pode ser encontrada na obra de Aristóteles, que extraía o direito do estudo das realidades. Por sua vez, a noção de subjetividade jurídica estava ausente no direito romano. A gênese filosófica desse conceito, conforme esclarece Villey, ocorreu somente no século XIV, com a obra de Guilherme de Ockham, e apenas se consolidou com as construções teóricas dos pensadores modernos, especialmente, a partir de Thomas Hobbes.

Em relação à gênese material da subjetividade jurídica – embora Villey não trate desse ponto com a especificidade feita pelo marxismo –, podemos inferir da obra do pensador francês que ela se deu somente com a ascensão política e econômica da burguesia. Assim sendo, ainda que tal noção tenha sido concebida no século XIV, ela só ganhou “operacionalidade” em período posterior.

Villey também tece dura crítica ao humanismo que impregnou os meios jurídicos especialmente a partir da modernidade. Na leitura villeyana, a noção de sujeito de direito é oriunda do humanismo e esse, por sua vez, tem raízes no nominalismo, e tem certa ligação com a filosofia moral estoica.

Para ele, o direito não deve ser entendido como uma abstração, mas extraído da natureza das coisas. Assim, a observação da realidade social é fundamental para que o jurista, na condição de sacerdote da justiça – cujo caráter é sempre social –, possa concretizar boas partilhas. O núcleo do direito não pode estar no sujeito – aliás, essa noção, ausente na sua gênese, é produto de uma deformação da ciência jurídica –, porém nas coisas. Destarte, o jurista francês enxerga as concepções do fenômeno jurídico exurgidas na modernidade como deturpações do próprio conceito de direito.

Na esteira de Aristóteles, Villey entende que as categorias jurídicas não podem ser um *a priori* da razão e nesse ponto reside uma radical oposição em relação à filosofia de Immanuel Kant. Tampouco a verdade do direito – tal como concebido pelos romanos - reside na norma, como sustenta Hans Kelsen, por exemplo. O direito também não pode ser subjetivo. O direito é objeto (*dikaion*), é um “meio-termo objetivo”. O fenômeno jurídico é relacional, é social, é uma proporção. A busca do jurista deve ser a divisão dos bens entre os membros do grupo social, já que nisso reside a essência do direito.

O jurista francês aponta que a modernidade desnaturou o sentido original do direito e, com isso, engendrou uma situação paradoxal, ao erigir liberdade e igualdade como valores universais, pois, se concretizadas em sua plenitude, terminariam por levar à ruína o sujeito de direito e, por conseguinte, todo o sistema jurídico lastreado nessa concepção.

Ele destaca que o termo direito natural foi falseado na época moderna, pois o que se chama por direito natural nesse período é, na realidade, um direito pautado na razão. Na antiguidade, em seu emprego por Aristóteles, significava a intrínseca ligação do direito à natureza das coisas. Além disso, o conceito de homem, tal como apregoado pelos humanistas modernos, não existia. Não se concebia o homem como ser genérico ou como centro da

natureza. O ser humano era visto como parte de um todo social. A noção de cosmos – e não a de indivíduo – norteava o pensamento aristotélico.

Embora a subjetividade encontre-se em germe já na filosofia moral estoica, bem como no cristianismo, a gênese filosófica da noção de sujeito de direito, na leitura villeyana, pode ser atribuída a Guilherme de Ockham. Do mesmo modo, as raízes do positivismo jurídico brotam da obra do célebre frade franciscano. As construções teóricas ockhamianas, oriundas de necessidades religiosas e políticas do seu tempo, rompem com as concepções aristotélico-tomistas sobre o direito e engendram um novo sistema teórico que abriu espaço para a *via moderna* de compreensão do fenômeno jurídico.

A modernidade, especialmente a partir de Thomas Hobbes, avança na trilha ockhamiana, consolidando e fornecendo os contornos decisivos à concepção de subjetividade jurídica. O jurista francês salienta que o pensamento hobbesiano vai na contramão da filosofia aristotélica, pois tem como foco o indivíduo e apresenta o homem como “naturalmente livre”, de sorte que a natureza e, por conseguinte, a justiça e o direito, perdem seu intrínseco caráter social e passam a ser nucleados na individualidade.

Villey, em alguns de seus escritos iniciais, chega a apontar um processo de decadência da subjetividade jurídica na contemporaneidade, ou seja, ele sustenta que a noção de sujeito de direito deixou de ter um caráter basilar para a grande maioria dos pensadores do direito. Contudo, posteriormente, ele reformula seu posicionamento e percebe que até os dias atuais a subjetividade jurídica continua desempenhando um papel fundamental, tanto no aspecto teórico quanto na prática daquilo que se chama por direito nos dias atuais.

O jurista russo Evguiéni Pachukanis, em um caminho teórico diverso do esposado por Villey, avançando por uma trilha marxista, assevera que a subjetividade jurídica apresentava-se em germe entre os romanos, mas que ela somente pôde se desenvolver com o advento da sociedade capitalista, considerando a necessária e intrínseca imbricação entre a forma jurídica e a forma da mercadoria. Ou seja, somente quando a mercadoria adquiriu caráter universal, mediante o advento da mercantilização da força de trabalho, a forma sujeito de direito ganhou seus contornos definitivos.

Pachukanis traz uma contribuição peculiar e fundamental ao pensamento jurídico, com base no método marxista, propiciando o desvendar da forma jurídica em seu caráter material, ou seja, atrelada à concretude das relações sociais. Para Pachukanis, a verdade do direito não está na norma, mas na subjetividade jurídica, que deriva da forma-mercadoria.

Assim, tem-se que a norma é somente o produto da chancela estatal, ou seja, o último momento da conformação das formas jurídica e política estatal, conforme esclarece Alysson Leandro Mascaro.<sup>1</sup>

A questão da gênese filosófica da subjetividade jurídica não aparece de maneira clara e esmiuçada na obra de Pachukanis. O jurista russo tem o seu foco principal na materialidade das formas e das formações sociais. Não obstante, ele aponte para uma consolidação do conceito de sujeito de direito, inclusive no plano teórico, apenas com o advento do capitalismo.

Entre as leituras de Villey e Pachukanis acerca do fenômeno jurídico há grande diferença. Enquanto Villey segue por uma trilha não juspositivista,<sup>2</sup> Pachukanis avança pelo horizonte marxista. Essa, por si só, já é uma diferença fundamental, pois a ausência do método marxista não permite a Villey enxergar o fenômeno jurídico em toda a sua concretude e profundidade. Contudo, a obra de Villey possui um vigor ímpar, dado que o jurista francês logrou realizar uma reconstrução histórica e filosófica do fenômeno jurídico plenamente frutífera para a compreensão do direito.

Impende ainda salientar que Villey e Pachukanis possuem semelhanças e divergências no que tange à temática da subjetividade jurídica. Ambos propõem leituras que implicam em uma ruptura com o juspositivismo, na medida em que investigam o direito para além da norma, e apresentam forte oposição às concepções idealistas do fenômeno jurídico. Todavia, enquanto em Pachukanis o foco é a investigação da gênese material da subjetividade jurídica, mediante a aplicação do método marxista, em Villey temos um estudo aprofundado da gênese filosófica da noção de sujeito de direito.

Na realidade, em nosso trabalho, postulamos uma leitura conjugada de Villey e Pachukanis, avançando nos caminhos teóricos propostos por ambos, de modo a logramos uma possibilidade de entendimento aprofundado da temática da subjetividade jurídica e, por conseguinte, do próprio direito, em seus aspectos materiais e filosóficos.

No primeiro capítulo da tese, intitulado “O direito em Michel Villey”, trataremos um panorama geral acerca do pensamento de Villey, abordando seu percurso intelectual, seus estudos da filosofia grega clássica, especialmente de Aristóteles, bem como do direito

---

1 Cf. MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

2 Juspositivismo, não juspositivismo e crítica (marxismo) são os três caminhos do pensamento jurídico contemporâneo, conforme a leitura de Alysson Leandro Mascaro (Cf. MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019).



romano. A formação do pensamento jurídico moderno, sob a ótica do jurista francês, e a leitura villeyana a respeito do cenário jurídico contemporâneo também serão objetos de nossa análise.

Em “Villey e o juspositivismo”, o segundo capítulo, apreciaremos a compreensão de Villey sobre o positivismo jurídico, tratando do problema da origem e da consolidação de tal concepção do fenômeno jurídico, bem como de suas implicações.

No terceiro capítulo, “Villey e a subjetividade jurídica”, chegaremos ao ponto nodal de nossa tese, que é estudar minuciosamente a leitura villeyana a respeito do sujeito de direito. Para o jurista francês, tal noção estava ausente em Roma, e apenas teve sua gênese teórica em momentos posteriores. Aqui reside uma das peculiaridades principais da obra de Villey e uma radical ruptura com as visões evolucionistas e humanistas do direito.

A relação de Villey com Marx, com o marxismo e com os marxistas será objeto de análise no quarto capítulo de nossa tese, “Villey e o marxismo”. Não obstante Villey seja considerado um pensador conservador, em sua obra há momentos em que aparecem fortes críticas sociais, especialmente endereçadas à burguesia. Além disso, embora Villey apresente grandes discordâncias em relação ao pensamento marxista, ele tece considerações bastante elogiosas a Karl Marx, valorizando as suas concepções econômicas, filosóficas e jurídicas. Para Villey, o valor do pensamento marxista reside em sua visão não idealista do fenômeno jurídico, haja vista que nele o direito não se apresenta isoladamente das realidades sociais. Em relação aos juristas marxistas, Villey destaca especialmente a obra de Pachukanis, a qual para ele era a mais consonante com o pensamento de Marx. Villey, inclusive, chegou a prefaciá-las obras de orientados marxistas e próximos ao marxismo, tais como Nicos Poulantzas e André-Jean Arnaud, e sobre isso teceremos algumas considerações. Nesse capítulo, também abordaremos as concepções marxistas do fenômeno jurídico.

O quinto capítulo de nosso trabalho, “Villey e Pachukanis: duas superações do juspositivismo”, apresenta uma leitura conjugada das proposições teóricas de Michel Villey e de Evguiéni Pachukanis em relação ao direito, especialmente no que tange à subjetividade jurídica, destacando suas semelhanças e diferenças na abordagem dessa problemática. A respeito desse ponto também traremos à baila obras de outros pensadores marxistas que igualmente se debruçaram sobre a problemática do sujeito de direito. A possibilidade de perecimento da subjetividade jurídica e, por conseguinte, daquilo que se apresenta por direito na atualidade, igualmente será objeto de nossa investigação.

Em síntese, em nosso trabalho, esmiuçaremos a questão da subjetividade jurídica com fulcro na obra de Michel Villey, a qual será abordada a partir de uma ótica marxista, de modo a propiciar avanços teóricos no conhecimento tanto dos aspectos conceituais quanto das manifestações históricas daquilo que se convencionou chamar por direito, demonstrando a evidente especificidade do fenômeno jurídico no capitalismo. Veremos, por fim, que enquanto Villey postula uma retomada do direito natural clássico como antídoto às deturpações atualmente enraizadas na esfera jurídica, Pachukanis propugna a ruptura com as formas sociais que caracterizam nosso tempo, apontando para um horizonte de radical transformação social.

## CONCLUSÃO

No trabalho apresentado buscamos elucidar a leitura de Michel Villey sobre a subjetividade jurídica, a partir de um olhar marxista. Nosso escopo principal foi esmiuçar a gênese do sujeito de direito, tanto no aspecto filosófico quanto material, demonstrando a radical distinção entre o que se chamava por direito no pré-capitalismo e aquilo que se apresenta como direito na contemporaneidade. Tal compreensão foi possível por meio de uma leitura conjugada dos avanços teóricos empreendidos por Michel Villey e pelo marxismo.

Após a introdução, no primeiro capítulo, intitulado “O direito em Michel Villey”, abordamos de maneira ampla o pensamento de Villey, sua trajetória intelectual e as características fundamentais de sua compreensão a respeito do fenômeno jurídico. Observamos que o jurista francês pode ser classificado como um anti-moderno, na medida em que sua postulação filosófica consubstancia-se numa insurgência em relação às concepções jurídicas engendradas na modernidade, de caráter idealista, que ainda têm imensos reflexos nos dias atuais. Villey propugna que o verdadeiro sentido no direito pode ser encontrado na prática jurídica dos romanos, cuja matriz reside no pensamento de Aristóteles. Para ele, a própria concepção de direito natural foi falseada, haja vista que na modernidade, ela passou a referir-se ao direito pautado na razão, em um claro viés subjetivista. No entanto, na antiguidade, seu significado estava atrelado à extração do direito a partir da natureza das coisas.

Em “Villey e o juspositivismo”, o segundo capítulo, estudamos a posição de Villey acerca do positivismo jurídico, que, para ele, representa uma degenerescência da própria noção de direito. A mera identificação entre direito e norma é o resultado de um movimento histórico que já se encontrava em germe na filosofia moral estoica e que ganhou raízes a partir do nominalismo de Guilherme de Ockham. Contudo, foi apenas com o advento da modernidade, em especial com a filosofia de Thomas Hobbes, que essa concepção do fenômeno jurídico passou a adquirir seus contornos decisivos. Em Immanuel Kant, essa leitura do direito robusteceu-se e passou a influenciar os pensadores que lhe sucederam, culminando, já na contemporaneidade, em leituras como as de Hans Kelsen, adepto de um juspositivismo estrito e, por isso, fortemente combatido por Villey.

No terceiro capítulo, “Villey e a subjetividade jurídica”, deparamo-nos com um dos pontos fundamentais da concepção do direito de Michel Villey, que é sua reconstrução

acerca da gênese histórico-filosófica da subjetividade jurídica. O jurista francês insurge-se contra as leituras tradicionais que buscam encontrar a noção de direito subjetivo já no direito romano. Para Villey, o subjetivismo era uma característica do estoicismo, mas a figura do sujeito de direito somente começa a desenhar-se na filosofia de Ockham. Em Hobbes, ela passa a ser a base de uma nova arquitetura do fenômeno jurídico erigida em contraposição àquela concebida por Aristóteles. A subjetividade jurídica torna-se o fundamento teórico da filosofia do direito moderno e sua influência chega à contemporaneidade, culminando no culto aos direitos do homem. O anti-humanismo villeyano foi um dos pontos explorados nesse capítulo.

No quarto capítulo, “Villey e o marxismo”, tratamos da relação de Villey com o pensamento marxista. O jurista francês demonstra ter bastante conhecimento da produção teórica marxista, sendo que, inclusive, teve entre seus orientandos, André-Jean Arnaud e Nicos Poulantzas, chegando a prefaciá-las obras de ambos. Villey valoriza o pensamento marxista, no aspecto da postulação de uma compreensão do direito atrelada à concretude das relações sociais. Nesse sentido, ele valoriza a obra do próprio Karl Marx e do jurista soviético Evguéni Pachukanis. No referido capítulo, também tratamos de modo geral da visão marxista acerca do direito.

“Villey e Pachukanis: duas superações do juspositivismo”, o quinto capítulo, trouxe um panorama geral do pensamento de Pachukanis e, posteriormente, uma leitura conjugada das concepções a respeito do direito do jurista russo e de Villey, especialmente no que tange à questão da subjetividade jurídica. O tratamento teórico dado por Villey e Pachukanis à problemática da subjetividade jurídica é distinto, na medida em que enquanto o foco de Villey está na gênese histórico-filosófica da subjetividade jurídica, em Pachukanis o objetivo é elucidar a gênese material, que se mostra necessariamente atrelada às relações de produção capitalistas. Ambos, contudo, concordam que a subjetividade jurídica não foi uma constante naquilo que se convencionou chamar por direito. O perecimento da subjetividade jurídica é vislumbrado por ambos, embora em caminhos teóricos distintos. Para Villey, o idealismo dos direitos subjetivos é insustentável. Para Pachukanis, a forma jurídica, cujo núcleo é o sujeito de direito, apenas desaparecerá por meio da ruptura com as formas sociais burguesas, em especial, com a forma-mercadoria.

A leitura villeyana acerca do direito apresenta notável contribuição para a compreensão do fenômeno jurídico em suas mais distintas manifestações históricas. Interessante notar que, embora o jurista francês careça do método marxista em suas análises,

sua aguçada percepção histórico-filosófica permite que possamos ter um aprofundado panorama acerca do longo processo de construção conceitual da subjetividade jurídica, que se desdobrou através dos séculos e encontrou terreno fértil para se desenvolver com a ascensão econômica e política da burguesia. Nesse ponto, é perfeitamente possível postular uma aproximação de Villey com o marxismo – ainda que o jurista francês seguisse por um horizonte teórico totalmente distinto – justamente pela mirada ao concreto típica do pensamento marxista e tão reclamada por Villey, bem como pela constatação marxista de que a subjetividade jurídica está estruturalmente atrelada ao modo de produção capitalista.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. Resposta a John Lewis. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. In: **Posições 1**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

ALTHUSSER, Louis. **Por Marx**. Tradução de LOUREIRO, Maria Leonor F.R. Campinas: Unicamp, 2015.

ALTHUSSER, Louis. O objeto de “O Capital”. In: **Ler O Capital**. Volume II. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

ALTHUSSER, Louis. L’objet du “Capital”. In: ALTHUSSER, Louis; BALIBAR, Étienne. Lire le Capital I. Paris: François Maspero: 1973.

ALTHUSSER, Louis. A querela do humanismo. **Crítica Marxista**, n. 9. São Paulo: Xamã, 1999.

ALTHUSSER, Louis. Advertência aos leitores do Livro I d’*O capital*. In: MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito Romano**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, Edição do Kindle.

ARISTÓTELES, **Ética a Nicômacos**. Tradução de Mário da Gama Kury. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

ARNAUD, André-Jean. **Essai d’analyse structurale du Code Civil Français – La règle du jeu dans la paix bourgeoise**. Paris: Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1973.

ARNAUD, André-Jean. Politique et Droit dans l’œuvre écrit de Mao Tse-toung. **Achives de Philosophie du Droit n. 16 – le droit investi par la politique**. Paris: Sirey, 1971.

ARNAUD, André-Jean. Regards marxistes français sur le droit actuel. In: **Achives de Philosophie du Droit n. 17 – l’interpretation dans le droit**. Paris: Sirey, 1972.

ARNAUD, André-Jean. Michel MIAILLE. *Une introduction critique au droit*, Paris, Maspéro édit., 1976, 388 p. In: **Achives de Philosophie du Droit n. 22 - la responsabilité**. Paris: Sirey, 1977, p. 269-271.

ARNAUD, André-Jean. Présentation – Autour d’un dialogue imaginaire entre Michel Villey et Friedrich A. Hayek. **Droit et Société, n. 71 – Dossier Michel Villey, vingt ans déjà!**. Paris: Lextenso Éditions, 2009, p. 9-25.

ARNAUD, André-Jean. Michel Villey: une tolérance insinuante. Portrait d’un maître. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, p. 867-879, jan. 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67970/70578>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

AUBENQUE, Pierre. **A prudência em Aristóteles**. Tradução de Marisa Lopes. 2. ed. São Paulo: Discurso Editorial, Paulus, 2008.

BASTIT, Michel. Michel Villey et les ambiguïtés d'Occam. In: **Droit, Nature et Histoire - VI<sup>me</sup>. Colloque de l'Association Française du Droit (Paris II – 23-34 Novembre 1984) – «Michel Villey, Philosophe du droit»**. Presses Universitaires d'Aix-Marseille, 1985.

BASTIT, Michel. Michel Villey. In: ARABEYRE, Patrick. HALPÉRIN, Jean-Louis. KRYNEN, Jacques. **Dictionnaire historique des juristes français (XII<sup>e</sup> – XXI<sup>e</sup> siècle)**. 2. Ed. Paris, PUF, 2015.

BAUZON, Stéphane. **Le métier de juriste – Du droit politique selon Michel Villey**. Québec: Les Presses de l'Université Laval, 2003.

BAUZON, Stéphane. L'essenza del diritto secondo Michel Villey. **Supplement to Acta Philosophica FORUM**, volume 5/2 (2019), no prelo.

BERCOVICI, Gilberto. **Soberania e constituição: para uma crítica do constitucionalismo**. 2. ed. São Paulo, Quartier Latin, 2013.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **A justiça em Aristóteles**. São Paulo: Almedina, 2016, livro digital Kindle.

BILLIER, Jean-Cassien; MARYIOLI, Aglaé. **História da Filosofia do Direito**. Tradução: Pedro Henriques. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

BRIMO, Albert. **Les grands courants de la philosophie du droit et de l'État**. 3. Ed. Paris: Pedone, 1978.

CABANILLAS, Renato Rabbi-Baldi. **La Filosofía Jurídica de Michel Villey**. Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, 1990.

CALDAS, Camilo Onoda. **A teoria da derivação do Estado e do direito**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CAMPAGNA, Norbert. **Michel Villey. Le droit ou les droits?**. Paris: Éditions Michalon, 2004.

CANTARELLA, Eva. III. Persone, família e parentela. In: ALDO SCHIAVONE (Org.). **Diritto privato romano – Um profilo storico**. Nuova edizione. Torino: Piccola Biblioteca Einaudi: 2010.

CAYE, Pierre. Michel VILLEY, *Les Carnets: Réflexions sur la philosophie et le droit*, édités par Marie-Ann Frison-Roche et Christophe Jamim, Paris, PUF, 1995, 542 p. **Archives de philosophie du droit n. 40 – droit et esthétique**. Paris: Sirey, 1996.

CHORÃO, Mário Bigotte. Michel Villey, o paladino do realismo jurídico clássico. **Persona y derecho: Revista de fundamentación de las Instituciones Jurídicas y de Derechos Humanos**, n. 25, 1991.

DE CICCIO, Cláudio. **História do direito e do pensamento** jurídico. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

DIAS, Rebecca Fernandes. **Vida e Direito – Poder, subjetividade no contexto biopolítico**. Dissertação (Mestrado em Direito) – São Paulo, Universidade Federal do Paraná, 2007. Disponível em: <[https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/10593/rebeca\\_final.pdf?sequence=1&isAllowed=y;VIDA](https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/10593/rebeca_final.pdf?sequence=1&isAllowed=y;VIDA)>. Acesso em: 12 out. 2019.

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. Tradução de Marcus Orione (Coord.). São Paulo: Boitempo, 2016.

EDELMAN, Bernard. **O Direito Captado pela Fotografia - Elementos para uma teoria marxista do direito**. Tradução de Soveral Martins e Pires de Carvalho. Coimbra: Centelha, 1976.

EDELMAN, Bernard. Bernard Edelman/Luc Ferry. Controverse. **Droits – Revue Française de Théorie Juridique**, n. 13. Paris : PUF, 1991.

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. Tradução de Livia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

FERRY, Luc. L'humanisme juridique en question – Réponse a Bernard Edelman. **Droits – Revue Française de Théorie Juridique**, n. 13. Paris : PUF, 1991, p. 43-53.

FERRY, Luc. Bernard Edelman/Luc Ferry. Controverse. **Droits – Revue Française de Théorie Juridique**, n. 13. Paris : PUF, 1991.

FREUND, Julien. Michel Villey et le renouveau de la philosophie du droit. **Archives de philosophie du droit** n. 37 – **droit et économie**. Paris: Sirey, 1992.

FRISON-ROCHE, Marie-Anne. L'actualité de la pensée de Michel Villey. In: **Michel Villey – Le juste partage**. DELSOL, Chantal; BAUZON, Stéphane. Paris: Dalloz, 2007.

GRESPLAN, Jorge. **Marx**. São Paulo: Publifolha, 2008.

HERRERA, Daniel A. **La noción de derecho en Villey y Kalinowsky**. Buenos Aires: Educa, 2005.

HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**. Tradução de Luciano Cavini Matorano. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

JAEGER, Werner. **Paideia - A formação do homem grego**. Tradução de Artur M. Parreira. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.



JESSOP, Bob. **Nicos Poulantzas: Marxist Theory and Political Strategy**. London: Macmillan, 1985.

JOUANJAN, Olivier. Les aventures du sujet dans la narration villeyenne. **Droit et Société**, n. 71 – **Dossier Michel Villey, vingt ans déjà!**. Paris: Lextenso Éditions, 2009, p. 27-46.

KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes**. 2ª ed. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Edipro: 2008.

KASHIURA Jr., Celso Naoto. **Sujeito de direito e capitalismo**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KRIEGEL, Blandine; TERRÉ, François. Préface. In: VILLEY, Michel. **Réflexions sur la philosophie et le droit - Les Carnets**. Paris: PUF, 1995.

LA GRASSA, Gianfranco. **Valore e Formazione Sociale**. Roma: Editori Riuniti, 1975.

LA GRASSA, Gianfranco. **Riflessioni sulla merce**. Roma: Editori Riuniti, 1977.

MAGALHÃES, Juliana Paula. **Marxismo, humanismo e direito: Althusser e Garaudy**. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.

MAMAN, Jeanette Antonios. **Fenomenologia existencial do direito – crítica do pensamento jurídico brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Quartir Latin, 2003.

MARX, Karl. **Grundrisse**. Tradução de Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **Crítica do Programa de Gotha**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. Volumes 1 e 2. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. 31 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016, E-Book.

MASCARO, Alysson Leandro. **Lições de Sociologia do Direito**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysson Leandro. **Introdução ao Estudo do Direito**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MASCARO, Alysso Leandro. **Filosofia do Direito**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MASCARO, Alysso Leandro. Direitos humanos: uma crítica marxista. **Lua nova**, São Paulo, n. 101, p. 109-137, 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452017000200109&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452017000200109&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 23 jun. 2018.

MASCARO, Alysso Leandro. Apresentação. **Revista Margem Esquerda**, n. 30. São Paulo: Boitempo, 2018.

MASCARO, Alysso Leandro. A filosofia do direito e seus horizontes. **Revista Cult**. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/a-filosofia-do-direito-e-seus-horizontes/>>. Acesso em 13 out. 2019.

MASCARO, Alysso Leandro. Pachukanis e Stutchka: o direito, entre o poder e o capital. In: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis**. Campinas: UNICAMP, 2009.

MELKEVIK, Bjarne. Villey y la Filosofía del Derecho. Leyendo “Les Carnets”. **Anuario de Filosofía Jurídica y Social** – Asociación Argentina de Derecho Comparado, n. 20. Tradução de Patricia Bastidas e Gabriela Quintanilla. Revisão da tradução e notas por Renato Rabbi-Baldi Cabanillas. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 2000, p. 179-201.

MELO, Thiago Arcanjo Calheiros de. **O direito na obra de Nicos Poulantzas**. Dissertação (Mestrado em Direito) – São Paulo, Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2012. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1048/1/Thiago%20Arcanjo%20Calheiros%20de%20Melo.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2019.

MIAILLE, Michel. **Introdução crítica ao direito**. Tradução de Ana Prata. 3. ed. Lisboa: Editorial Estampa, 2005.

MIAILLE, Michel. Crítica 1 – Crítica do Direito. In: ARNAUD, André-Jean (Org.). **Dicionário Enciclopédico de Teoria e Sociologia do Direito**. Tradução de Patrice Charles, F.X. Willaume. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

MICHEL, Jacques. **Marx et la société juridique**. Paris: Publisud, 1983.

MOTTA, Luiz Eduardo. Poulantzas e o Direito. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, vol. 53, n. 2. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010, p. 367-402.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito – Um estudo sobre Pachukanis**. São Paulo: Boitempo, 2013.

NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

NAVES, Márcio Bilharinho. Evgeni Bronislavovitch Pachukanis (1891-1937). In: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis**. Campinas: UNICAMP, 2009.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marx: ciência e revolução**. São Paulo, Quartier Latin, 2008.

NIORT, Jean-François. Entre positivisme et réalisme: la modernité de Michel Villey?. In: NIORT, Jean-François; VANNIER, Guillaume (Org.). **Michel Villey et le droit naturel en question**. Paris: Éditions l'Harmattan, 1994.

PACHUKANIS, Evguiéni. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. Tradução de Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017.

POULANTZAS, Nicos. A propos de la théorie marxiste du droit. **Archives de Philosophie du Droit n. 12 – Marx et le droit moderne**. Paris: Sirey, 1967.

POULANTZAS, Nicos. **Nature des choses et droit – Essai sur la dialectique du fait et de la valeur**. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1965.

QUIVIGER, Pierre-Yves. **Le Secret du droit naturel ou Après Villey**. Paris: Classiques Garnier, 2012.

RAMPAZZO, Natale. Critique de la lecture villeyenne du droit romain. In: DELSOL, Chantal; BAUZON, Stéphane (Org.). **Michel Villey – Le juste partage**. Paris: Dalloz, 2007.

RIALS, Stéphane. **Villey et les idoles**. Paris: PUF, 2000.

RIALS, Stéphane. Apresentação – Michel Villey, história e filosofia, história de uma filosofia. In: **A formação do pensamento jurídico moderno**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

SAMPEDRO, Francisco. A teoria da ideologia de Althusser. Tradução de Márcio Bilharinho Naves. In: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **Presença de Althusser**. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2010.

SAROTTE, Georges. **O materialismo histórico no estudo do direito**. Tradução de Joaquim Monteiro Matias. Lisboa: Editorial Estampa, 1975.

SCHIAVONE, Aldo. **Ius – L'invenzione del diritto in Occidente**. Nuova edizione. Torino : Einaudi, 2017.

SÈVE, René. Qu'est-ce que le positivisme? Qu'est-ce-que le positivisme? In: **Droit, Nature et Histoire - VIème. Colloque de l'Association Française du Droit (Paris II – 23-34 Novembre 1984) – «Michel Villey, Philosophe du droit»**. Presses Universitaires d'Aix-Marseille, 1985.

SOLON, Ari Marcelo. **Dever jurídico e teoria realista do direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Frabris Editor, 2000.

THOMAS, Yan. Michel Villey. La romanistique et le droit romain. In: **Droit, Nature et Histoire - VI<sup>me</sup>. Colloque de l'Association Française du Droit (Paris II – 23-34 Novembre 1984)** – «**Michel Villey, Philosophe du droit**». Presses Universitaires d'Aix-Marseille, 1985.

VALLANÇON, François. Mémoire ampliatif en défense de M. Villey. In: NIORT, Jean-François; VANNIER, Guillaume (Org). **Michel Villey et le droit naturel en question**. Paris: Éditions l'Harmattan, 1994.

VILLEY, Michel. **Réflexions sur la philosophie et le droit - Les Carnets**. Paris: PUF, 1995.

VILLEY, Michel. Michel MIAILLE. *Une introduction critique au droit*, Paris, Maspéro édit., 1976, 388 p. In: **Archives de Philosophie du Droit n. 10** - la responsabilité. Paris: Sirey, 1977, p. 271-272.

VILLEY, Michel. Un ouvrage récent sur Marx et le droit. Umberto Cerroni, *Marx e il diritto moderno*. **Archives de Philosophie du Droit n. 11** – La Logique du Droit. Paris: Sirey, 1966.

VILLEY, Michel. **O direito e os direitos humanos**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

VILLEY, Michel. Essor et décadence du volontarisme juridique. **Archives de Philosophie du Droit**, 1957, p. 87-91.

VILLEY, Michel. **O Direito e os Direitos Humanos**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

VILLEY, Michel. **Filosofia do Direito. Definições e Fins do Direito. Os Meios do Direito**. Tradução de Márcia Valéria Martinez de Aguiar. Revisão Técnica de Ari Solon. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

VILLEY, Michel. Kant dans l'histoire du droit. In: **Leçons d'histoire de la philosophie du droit**. Paris: Dalloz, 2002.

VILLEY, Michel. Abrégé du droit naturel classique. In: **Leçons d'histoire de la philosophie du droit**. Paris: Dalloz, 2002.

VILLEY, Michel. Droit subjectif (La genèse du droit subjectif chez Guillaume d'Occam). In: **Seize essais de philosophie du droit**. Paris: Dalloz, 1969.

VILLEY, Michel. Droit Subjectif II (Le droit de l'individu chez Hobbes). In: **Seize essais de philosophie du droit**. Paris: 1969.

VILLEY, Michel. L'humanisme et le droit. In: **Seize essais de philosophie du droit**. Paris: Dalloz, 1969.

VILLEY, Michel. Préface historique à l'étude des notions de contrat. **Archives de philosophie du droit n. 13 – sur les notions du contrat**. Paris: Sirey: 1968.

VILLEY, Michel. Nos philosophes en face du droit (“Philosophies et théories générales du droit). **Archives de philosophie du droit n. 17 – l’interprétation dans le droit**. Paris: Sirey, 1972.

VILLEY, Michel. François Gény et la renaissance du droit naturel. In: **Seize essais de philosophie du droit**. Paris: Dalloz, 1969.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

VILLEY, Michel. **Direito romano**. Tradução de Fernando Couto. Porto: Rés-Editora, 1991.

VILLEY, Michel. Theorie generale du droit et philosophie du droit. In: **Critique de la pensée juridique moderne – Douze autres essais**. Paris: Dalloz, 2009.

VILLEY, Michel. Notes sur le concept de propriété. In: **Critique de la pensée juridique moderne. Douze autre essais**. Paris: Dalloz: 2009.

VILLEY, Michel. La « Rechtslehre » de Kant dans l’histoire de la science juridique. In: **Critique de la pensée juridique moderne – Douze autres essais**. Paris: Dalloz, 2009.

VILLEY, Michel. Panorama des philosophies juridiques modernes occidentales et marxistes du monde socialiste. In: **Critique de la pensée juridique moderne – Douze autres essais**. Paris: Dalloz, 2009.

VILLEY, Michel. **Questões de Tomás de Aquino sobre direito e política**. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

VILLEY, Michel. Préface. In: ARNAUD, André-Jean. **Essai d’analyse structurale du Code Civil Français – La règle du jeu dans la paix bourgeoise**. Paris: Librairie Générale du Droit et de Jurisprudence, 1973.

VILLEY, Michel. Le droit naturel. In: **La Nature et la Loi – Une philosophie du droit**. Paris: Les éditions du Cerf, 2014, livro digital Kobo.

VILLEY, Michel. Préface. In: POULANTZAS, Nicos. **Nature des choses et droit – Essai sur la dialectique du fait et de la valeur**. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1965.

VILLEY, Michel. Phénoménologie et existencialo-marxisme à la Faculté de droit de Paris. **Archives de Philosophie du Droit n. 10 – Philosophes d’aujourd’hui en présence du droit**. Paris: Sirey, 1965, p. 157-177.

VILLEY, Michel. Le droit romain dans la “Philosophie des Rechts” de Hegel. **Archives de Philosophie du Droit n. 16 – le droit investi par la politique**. Paris: Sirey, 1971.

VILLEY, Michel. Préface historique. **Archives de philosophie du droit n. 26 – l’utile et le juste**. Paris: Sirey, 1981.

VILLEY, Michel. Signification philosophique du droit romain. **Archives de philosophie du droit n. 26 – l’utile et le juste**. Paris: Sirey, 1981.

VILLEY, Michel. Des délits et peines dans la philosophie du droit naturel classique. **Archives de philosophie du droit n. 28 – philosophie pénale**. Paris: Sirey, 1983.

VILLEY, Michel. **La formation de la pensée juridique moderne**. 2. ed. Paris: PUF, 2017.

VILLEY, Michel. **Droits et droits de l’homme**. 3. ed. Paris: PUF, 1998.